



PROCESSO Nº 5/10

PROTOCOLO Nº 10.250.009-1

PARECER CEE/CES Nº 109/10

APROVADO EM 10/02/2010

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado e Licenciatura, ofertado no *Campus* de Bandeirantes.

RELATORA: LILIAN ANNA WACHOWICZ

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício nº 1484/10-CES/GAB/SETI, fl. 30, de 02/12/09, com inclusa Informação nº 197/09-CES/SETI, fl. 29, de 02/12/09, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, que por meio do Ofício 56/09, fl. 03, de 10/11/09, solicita renovação do reconhecimento do curso de graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado e Licenciatura, ofertado no *Campus* de Bandeirantes dessa Universidade.

Dados Gerais do Curso

Curso: graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado e Licenciatura.

Carga Horária: 3.435 horas aulas e 2.862 horas.

Turno: noturno.

Regime: semestral.

Vagas: 80, sendo 40 vagas por semestre.

Prazo para Integralização: mínimo 4 e máximo 6 anos.

2. Mérito

Às fls. 05 a 07, encontra-se a Matriz Curricular das disciplinas do curso de graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado e Licenciatura, na qual constam os componentes curriculares e as respectivas cargas horárias.

O quadro com as informações relativas à titulação acadêmica do corpo docente que atua no curso de graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado e Licenciatura, encontra-se à fl. 09 deste protocolado, e atende às



PROCESSO Nº 5/10

exigências legais vigentes.

O presente processo está instruído conforme Deliberação CEE-PR/CES nº 03/09, de 08/05/09 e orientação exarada pelo Parecer CEE-PR/CES nº 17/09, de 05/06/09.

O curso de graduação em em Ciências Biológicas – Bacharelado e Licenciatura, ofertado na UENP, obteve no ano de 2008, Conceito Preliminar de Curso – CPC 4, atribuído pelo INEP, conforme relatório, fl. 27.

II - VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e considerando o Conceito Preliminar de Curso 4, obtido no ano de 2008, somos pela renovação do reconhecimento por 05 (cinco) anos, do curso de graduação em em Ciências Biológicas – Bacharelado e Licenciatura, com carga horária de 2.862 horas, 80 vagas anuais, sendo 40 por semestre, funcionamento no período noturno, com prazo de integralização de no mínimo 04 e máximo 06 anos, ofertado no *Campus* de Bandeirantes, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, do município de Jacarezinho.

Alerta-se à IES que:

a) considere a carga horária do referido curso, (matriz curricular) em horas de 60 minutos, conforme a Resolução CNE/CES nº 3/2007;

b) regulamente o estágio obrigatório e não obrigatório conforme o contido na Deliberação CEE-PR/CP nº 02/09;

c) cumpra as Diretrizes Curriculares Nacionais referente à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana de acordo com a Deliberação CEE-PR nº 04/06;

d) contrate docentes para atuar no Ensino de Libras conforme dispõe o art 3º do Decreto Federal nº 5626, de 22/12/2005, que regulamenta a Lei nº 10436 de 24/04/2002.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI para homologação, e, após, seja remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 5/10

Devolva-se o processo à IES para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de fevereiro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Oscar Alves
Presidente da CES